

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

<b>PROCESSO Nº</b>	014/2019
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº</b>	002/2019
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	15/04/2019
<b>HORÁRIO</b>	09h30m
<b>LOCAL</b>	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP

**CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI**, Prefeito Municipal de Avanhandava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA**, Processo nº 014/2019, objetivando a concessão de uso de bem público.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 15 de abril de 2019, às 09h30m**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Avanhandava.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos, conforme Anexo I.
- 1.2. O valor para a concessão de uso do espaço físico para implantação de empresa para geração de empregos será disciplinada pela Lei Municipal nº 2390/2018.
- 1.3. A concessão não será remunerada em virtude da necessidade de geração de emprego e consequentemente receitas para o município.
- 1.4. Os tributos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e autorizações e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a atividade desenvolvida, objeto da presente licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Concessionária.
- 1.5. Durante o período de elaboração da proposta a licitante poderá realizar vistoria técnica no imóvel público a ser concedido, de forma a terem conhecimento pleno do local.
- 1.6. Para visitar o imóvel público, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, para agendar sua visita, no período de 13 de março de 2019 a 14 de abril de 2019, das 8h00m às 17h00m, por meio do telefone (18) 3651 92 00.

### 2. DO EDITAL E ANEXOS

- 2.1 Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Avanhandava, situada a Praça Santa Luzia, 61 - Centro, no horário de 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, telefone (18) 3615 92 00, ou junto pela página eletrônica do município [www.avanhandava.sp.gov.br](http://www.avanhandava.sp.gov.br).
- 2.2 Após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Avanhandava, situada a Praça Santa Luzia, 61 - Centro, no horário de 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, telefone (18) 3651 92 00, ou junto pela página eletrônica do município [www.avanhandava.sp.gov.br](http://www.avanhandava.sp.gov.br).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE**

- 3.1 A Concorrência Pública será realizada em conformidade com o estabelecido neste Edital e dela poderá participar qualquer pessoa jurídica regularmente existente no País, que tenha ramo de atividade lícito, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado na condição de microempreendedor individual.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2 Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Avanhandava.

### **4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA**

- 4.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Prefeitura não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 4.2 A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados no preâmbulo deste Edital, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**  
PROCESSO Nº 014/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
(nome da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**  
PROCESSO Nº 014/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
(nome da empresa)

- 4.2.1 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**  
  
Praça Santa Luzia, 61 – Centro  
CEP 16.360-000 – Avanhandava/SP  
  
**Setor de Licitações**  
  
PROCESSO Nº 014/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
(nome do proponente)

- 4.2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.2.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

4.2.4 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.3 O envelope com os documentos para cadastramento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

#### **4.3.1 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

4.3.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via nos moldes do item 4.3.

4.3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d. Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h. g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.3.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **(Anexo III)**
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(Anexo IV)**

- c. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo V)**
- d. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que concorda e aceita os termos do edital. **(Anexo VI)**

4.3.2 As Certidões apresentadas para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo de validade especificado, terão validade por **sessenta dias contados** a partir da data de sua expedição.

4.3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de cinco dias úteis, a contar da reunião de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.4, deste Edital, implicará na decadência do direito a concessão de uso, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.4.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da Administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela CPL no ato de sua apresentação.

4.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.4.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na reunião acarretará a inabilitação da licitante.

4.4.5 A CPL diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.6 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração. **(Anexo IV)**

4.4.7 A licitante na condição de ME ou EPP deverá apresentar os documentos exigidos no item 4.3.1 e respectivos subitens, deste Edital, dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4.8 A ME ou EPP, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado à mesma o prazo de cindo dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.

4.4.10A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.9, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.5 DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

4.5.1 Deverá ser inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, o documento abaixo relacionado, em uma via.

4.5.2 A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a. número do processo e da modalidade;
- b. descrição da atividade a ser desenvolvida;
- c. data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d. prazo de início das atividades não superior a noventa dias;
- e. informação da atividade a ser desenvolvida e o número de empregos gerados;
- f. prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

4.5.3 Preferencialmente, solicita-se à licitante que apresente sua proposta no modelo constante do ANEXO VII, deste Edital.

4.5.4 Será desclassificada a proposta que tenha sido feita em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como a que contenha ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

4.5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada que importem modificação dos seus termos originais.

#### **5. DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO**

5.1 A concessão de uso é de dez anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, prorrogando-se por iguais períodos, desde que a Concessionária venha cumprir as exigências dos serviços e esteja em condições de assim prosseguir, na forma estabelecida, podendo, sem que caiba indenização, ser revogada antes do término, desde que por razões de interesse público ou superveniência de forma legal.

#### **6. DA COMPROVAÇÃO**

6.1 A empresa deverá comprovar suas atividades no prazo de noventa dias, com a apresentação constituição da empresa no município de Avanhandava e comprovação da criação dos empregos formais nos moldes apresentados na proposta.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA**

7.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de

preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

## **8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 8.1 No dia, hora e local fixado do preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada licitante, rubricará juntamente com os representantes.
- 8.2 Juntamente com o recebimento dos dois envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a licitante) da reunião, deverá apresentar à CPL o termo de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II, deste Edital) que lhe outorga poder legal junto à mesma.
- 8.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.
- 8.4 Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, nenhum outro poderá ser recebido pela CPL, assim como não serão permitidos adendos aos documentos apresentados.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares se julgar necessário.
- 9.2 Recebido os envelopes serão abertos e analisados os documentos constantes do Envelope nº 01, sendo considerada habilitada a licitante que preencher os requisitos legais e apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, e inabilitada a licitante que não atender as mesmas exigências.
- 9.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos presentes que assim desejarem.
- 9.4 O Envelope nº 02 da licitante declarada inabilitada, deverá permanecer fechado e de posse da CPL, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- 9.5 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem oferta vinculada à proposta de outra licitante.
- 9.7 A CPL, quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos da proposta apresentada, ficando a licitante obrigada a atendê-lo no prazo em que a CPL solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes na proposta.
- 9.8 Em caso de desistência expressa de recurso pela licitante, o Envelope nº 02 da licitante inabilitada lhe será devolvido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 9.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, será aberto o Envelope nº 02 da licitante habilitada, para verificação do cumprimento das exigências deste Edital.

- 9.10 No julgamento, a CPL levará em conta a proposta mais vantajosa, entendida esta como a que preencher os critérios básicos.
- 9.11 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 9.12 A CPL é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses da Prefeitura.
- 9.13 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a CPL procederá ao sorteio, entre as licitantes empatadas, obedecendo ao disposto no Art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 9.14 Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de oito úteis para apresentação de nova proposta.
- 9.15 A classificação das propostas será comunicada às licitantes através dos meios usuais de comunicação.
- 9.16 A CPL julgará e classificará as propostas e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 É facultado a qualquer licitante formular reclamações e impugnações no transcurso das reuniões públicas da licitação para que constem em ata.
- 10.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das licitantes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela CPL para efeito de julgamento. No prazo máximo de cinco dias úteis, qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo junto à Prefeitura, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.
- 10.3 Cabe à licitante observar o disposto no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.
- 10.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A CPL, esgotado o prazo para recurso, encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.
- 11.2 A licitante vencedora será convocada para dentro do prazo de até cinco dias úteis, para assinar o contrato de concessão de uso do imóvel público, constituído do ANEXO VIII, parte integrante deste Edital, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 11.3 É facultado à Prefeitura, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar o licitante classificado em segundo lugar e, não o fazendo, convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação e assim sucessivamente até se

efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

### **12.1 São obrigações da Concessionária:**

- a. conservar o imóvel público como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
- b. não usar o imóvel público para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;
- c. proteger o imóvel público, contra terceiros, como se seu fosse;
- d. não dificultar ou impedir o exercício dos direitos da Concedente;
- e. sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da Concedente;
- f. não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g. manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h. possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da fiscalização sanitária e da fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
- i. restituir o imóvel público como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- j. realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física de ocupação do imóvel público, inclusive hall e banheiros;
- k. conservar e manter o prédio público, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- l. realizar o funcionamento do estabelecimento conforme Alvará expedido pelo Município;
- m. não efetuar alterações no imóvel público sem solicitar à Concedente;
- n. arcar com as despesas de energia elétrica relativa ao espaço constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação;
- o. arcar com as despesas de consumo de água e coleta de esgotos relativa ao espaço constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação.

### **12.2 São direitos da Concessionária:**

- a. fruir a utilidade do imóvel público;
- b. explorar atividade econômica, utilizando-se do imóvel público para este fim;
- c. praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento.

## **13. DA RESCISÃO**

### **13.1 A concessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pela Prefeitura do Município de Avanhandava, sem que caiba indenização a Concessionária, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:**

- a. dissolução, falência ou concordata da Concessionária;
- b. utilização diversa do imóvel público daquela estipulada neste Edital;
- c. atraso no pagamento do valor mensal da concessão superior ao vigésimo dia útil do mês subsequente ao mês vencido e/ou falhas na conservação e limpeza do imóvel público da concessão;
- d. após sessenta dias corridos da assinatura do contrato de concessão de uso, caso a Concessionária não inicie suas atividades, deste Edital, poderá, neste caso, a Prefeitura convocar a segunda colocada da presente licitação, arcando ela com o valor da proposta da licitante vencedora;



- e. caso a Concessionária venha fechar ou abandonar o imóvel público cujo uso lhe foi concedido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;
- f. quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus anexos e/ou demais documentos que o compõe;
- g. inobservância de qualquer item do Termo de Referência - Anexo I ou do contrato de concessão de uso.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1 No caso de não pagamento do valor da proposta ou de rescisão do contrato, motivadas por falhas da Concessionária, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a multa de 500 UFESP.
- 14.2 Suspensão do direito de licitar com o Município de Avanhandava, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art.87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 14.3 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos Art. 90 a 97, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Concessionária deverá oferecer serviços com padrão de segurança, higiene, harmonia, estética, ordem e cortesia, exigidos para o tipo de estabelecimento comercial objeto da concessão de uso, podendo a Prefeitura exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.
- 15.2 A Concessionária ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.
- 15.3 A Concessionária terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste Edital.
- 15.4 As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade da Concessionária.
- 15.5 Correrá por conta da Concessionária, as despesas com plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.
- 15.6 Após o despacho homologatório e adjudicatário, será firmado o contrato de concessão de uso, nos termos da Lei orgânica do Município.
- 15.7 Da concessão de uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e obrigações da Concessionária, as quais deverão ser, criteriosamente, observadas.
- 15.8 Na hipótese da concessão de uso ser revogada, qualquer que seja o motivo, a Concessionária terá o prazo de até trinta dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do imóvel público cujo uso lhe foi concedido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação. A participação nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral de todos os termos do presente Edital e seus anexos, das normas legais aplicáveis a Administração Pública e conhecimento do imóvel público cujo uso será concedido.
- 15.9 A Concessionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel público, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

- 15.10 Fica assegurado a Prefeitura, sem que caiba as licitantes qualquer indenização:
- adiar a data de abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
  - revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados.
- 15.11 A participação nesta Concorrência Pública das licitantes interessadas, implica na total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das normas legais que regem a matéria.
- 15.12 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Santa Luzia, 61, Centro, Avanhandava/SP.
- 15.13 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, junto a CPL, por escrito, até dois dias úteis anteriores à data do início da licitação.

## **16. DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES**

- 16.1 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 17h00m, no Setor de Licitações da Prefeitura.
- 16.2 É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.
- 16.3 Integram o presente Edital:

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** Declaração de Que Aceita e Concorda com o Edital;

**Anexo VII** Modelo Proposta;

**Anexo VIII** Minuta do Contrato;

**Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação.

Avanhandava/SP, 12 de março de 2019.

**CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 014/2019

Concorrência Pública nº 002/2019

#### OBJETO

Concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- a. O município possui um imóvel ocioso o qual pode ser utilizado para implantação de empresa para geração de emprego e aumento da receita municipal.
- b. A Lei Municipal nº 2390, de 17 de dezembro de 2018, autoriza a concessão de imóvel público para geração de empregos, cujas características são descritas da seguinte forma: (Art. 1º da Lei Municipal nº 2390/2018)
  - b. localização: Rua do Café, lado ímpar, confrontando com o Centro de Lazer do Trabalhador, possuindo 4.560 m<sup>2</sup>, medindo 40,00 metros a frente para a Rua do Café, medindo 114,00 metros do lado direito, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, medindo 40,00 metros nos fundos, medindo 114,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Centro de Lazer do Trabalhador, no Conjunto Habitacional Padre Natal Cremasco, bem como as benfeitorias que se encontram no imóvel em questão;
- c. Em razão da estrutura construída faz-se necessária devida manutenção bem como zelo pela empresa vencedora.

#### 2. OBJETIVO

- a. Gerar, no mínimo, três empregos formais;
- b. Gerar receita com a implantação de nova empresa;
- c. Zelar pela segurança, manutenção do espaço e aplicação dos meios necessários para evitar vandalismo e depredação do patrimônio público.

#### 3. OBJETO

- a. Concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos, nos termos da Lei Municipal nº 2390/2018.
- b. As despesas com água, esgoto, energia elétrica, internet, telefone, limpeza, segurança e manutenção, os quais deverão correr por conta do concessionário.
- c. Fica vedada a sub-rogação ou sub concessão a terceiros devendo ser executada diretamente pelo concessionário.

#### 4. FUNCIONAMENTO

- a. O horário de funcionamento deverá respeitar a legislação municipal, na ausência, deverá respeitar a legislação estadual e federal.

#### 5. INFRA ESTRUTURA

- a. É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover todo mobiliário e equipamento necessário para desenvolvimento das suas atividades.
- b. A concessionária deverá atender as normas de coleta seletiva, ou conforme determinada pela Administração Municipal.

#### 6. MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- a. Toda manutenção/reparo será de responsabilidade do concessionário, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a.1 água/ esgoto,
- a.2 energia (eletro dutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- a.3 gás (válvulas, conexões, etc.)
- b. Qualquer benfeitoria realizada nas dependências do espaço objeto de concessão será incorporada ao patrimônio municipal, não cabendo ao concessionário qualquer reclamação ou indenização.

## **7. EMPREGADOS**

- a. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados formais que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde física e mental.
- b. O pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da empresa será de exclusiva responsabilidade do concessionário, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- c. O concessionário deverá manter o número mínimo de três empregados formais.

## **8. LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES**

- a. A limpeza do espaço, objeto desta concessão, deverá ser diária, sob a responsabilidade do concessionário.
- b. O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade do concessionário.
- c. O concessionário deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local.
- d. As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.
- e. As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

- a. A Administração designará servidor para fiscalização ao qual deverá ter livre acesso aos locais de concessão do contratado, o qual expedirá notificação por escrito quando detectar qualquer não conformidade no espaço em relação ao objeto da concessão.

## **10. VISTORIA PRÉVIA**

- a. A concorrente interessada deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia**.
- b. A vistoria deverá ser agendada e poderá ser realizada até o dia anterior da sessão pública para abertura das propostas.

## **11. DEVERES DA CONCESSIONÁRIA**

- a. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.
- b. Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- c. Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da concessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis locados no espaço e os que vierem a fazer parte.
- d. Promover os meios necessário para a segurança do espaço, inclusive com a contratação de funcionários ou empresa terceirizada.

## **12. DEVERES DA CONCEDENTE**

- a. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através de funcionário designado.
- b. Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o concessionário de quaisquer débitos ou obrigações.

### **13.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a. O presente contrato terá vigência de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2390/2018.
- b. No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

### **14.AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO**

- a. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão a Administração Municipal emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto da concessão de uso do espaço, sendo concedido prazo de noventa dias para início das atividades da empresa.

### **15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor designado pela Administração Municipal.
- b. A fiscalização se reserva o direito emitir notificação escrita para fundamentação das não conformidades encontradas.
- c. O concessionário fica obrigado a executar o contrato referente ao objeto licitado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Administração Municipal.
- d. O concessionário deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio municipal, em decorrência da execução do contrato, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

À  
Prefeitura do Município de Avanhandava

**Referente:** Processo nº 014/2019  
Concorrência Pública nº 002/2019

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Avanhandava

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., vem através da presente, credenciar o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Avanhandava, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**Observação**

1. O credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
2. No caso do ato constitutivo, estatuto ou contrato social determinar que a administração da empresa será exercida conjuntamente pelos sócios, a falta de qualquer assinatura invalida o credenciamento para fins deste processo licitatório.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
Prefeitura do Município de Avanhandava

**Referente:** Processo nº 014/2019  
Concorrência Pública nº 002/2019

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Avanhandava

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Avanhandava

**Referente:** Processo nº 014/2019  
Concorrência Pública nº 002/2019

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Avanhandava

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Nome e assinatura do contador)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura do Município de Avanhandava

**Referente:** Processo nº 014/2019  
Concorrência Pública nº 002/2019

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Avanhandava

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 e seus anexos. **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

À  
Prefeitura do Município de Avanhandava

**Referente:** Processo nº 014/2019  
Concorrência Pública nº 002/2019

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Avanhandava

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

PROCESSO Nº 014/2019

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PROPOSTA

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante	

Prezados senhores:

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta referente a licitação em epígrafe, cuja realização se dará às 09h30m, do dia 15 de abril de 2019, objetivando a concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos, conforme Anexo I, conforme descrito:

**(itens obrigatórios)**

- a. número do processo e da modalidade;
- b. descrição da atividade a ser desenvolvida;
- c. data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d. prazo de início das atividades não superior a noventa dias;
- e. informação da atividade a ser desenvolvida e o número de empregos gerados;
- f. prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

Outrossim, declaramos que:

- a. Conhecemos integralmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, ao qual nos sujeitamos;
- b. o prazo de validade da proposta será de sessenta dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data: 00/00/2019

----- Assinatura Representante Legal

## **ANEXO VIII - MINUTA**

CONTRATO Nº ...../.....

PROCESSO Nº 014/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

### **1.0 DAS PARTES**

- 1.1 Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Avanhandava**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.665.890/0001-99, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Augusto Moura Veneroni**, adiante designada simplesmente **CONCEDENTE**.
- 1.2 ... Razão Social - Pessoa Jurídica ..., CNPJ/CPF nº ..., com sede e/ou residente na ... - Bairro ..., em ..., representada pelo/a senhor/a ..., RG nº ... e CPF nº ..., adiante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

### **2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1 Este contrato deriva-se do Processo nº 014/2019, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, e tem sua fundamentação na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **3.0 DO OBJETO**

- 3.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos, conforme Anexo I.

### **4.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 4.1 Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para a Concorrência Pública nº 002/2019.

### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 5.1 Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:
- fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
  - proporcionar todas as facilidades para que a **CONCESSIONÁRIA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
  - notificar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 6.1 Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:
- conservar o imóvel público como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu;
  - não usar o imóvel público para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;
  - proteger o imóvel público, contra terceiros, como se seu fosse;
  - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos da Concedente;
  - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização da Concedente;

- f. não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g. manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h. possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da fiscalização sanitária e da fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
- i. restituir o imóvel público como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- j. conservar e manter o prédio público, bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- k. realizar o funcionamento do estabelecimento conforme Alvará expedido pelo Município;
- l. não efetuar alterações no imóvel público sem solicitar à Concedente;
- m. arcar com as despesas de energia elétrica relativa ao espaço constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação;
- n. arcar com as despesas de consumo de água e coleta de esgotos relativa ao espaço constante do objeto deste Edital, devendo a fatura ser transferida à licitante vencedora desta licitação.

6.2 Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA:

- a. fruir a utilidade do imóvel público;
- b. explorar atividade econômica, utilizando-se do imóvel público para este fim;
- c. praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento.

## **7. DA COMPROVAÇÃO**

- 7.1 A empresa deverá comprovar suas atividades no prazo de noventa dias, com a apresentação constituição da empresa no município de Avanhandava e comprovação da criação dos empregos formais nos moldes apresentados na proposta.

## **8.0 DA DESTINAÇÃO**

- 8.1 O imóvel público localizado na Rua do Café, conforme Anexo I, será ocupado para instalação de empresa de \_\_\_\_\_.

- 8.2 A CONCESSIONÁRIA é responsável pela regularização do local junto aos órgãos de fiscalização.

## **9.0 DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO**

- 9.1 O presente contrato terá a vigência por dez anos, com início a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais períodos, a critério das partes.

## **10.0 DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor designado pelo CONCEDENTE.

## **11.0 DA RESCISÃO**

- 11.1 A presente concessão de uso poderá ser rescindida, unilateralmente e administrativamente, pela CONCEDENTE, sem que caiba indenização a CONCESSIONÁRIA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- a. razões de interesse público ou superveniência de forma legal;
- b. dissolução, falência ou concordata da CONCESSIONÁRIA;
- c. utilização diversa do imóvel público daquela estipulada neste contrato;

- d. em caso de atraso nos pagamentos, na ocorrência de falha na limpeza do imóvel público da concessão de uso, no não cumprimento às normas de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, no descumprimento aos dias e horários de funcionamento estabelecidos, ou qualquer descumprimento ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 002/2019;
- e. sem justo motivo, deixar o estabelecimento fechado, abandonado ou não respeitar os horários e dias estabelecidos pela CONCEDENTE para utilização do imóvel público da concessão, mesmo que por um único dia;
- f. inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus elementos integrantes;
- g. nas hipóteses previstas na Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **12 DAS PENALIDADES**

- 12.1 A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, no caso de rescisão do contrato, motivadas por falhas da CONCESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a. fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a multa de 500 UFESP;
  - b. suspensão do direito de licitar com o Município de Avanhandava, pelo prazo de dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - c. a CONCESSIONÁRIA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer serviços com padrão de segurança e higiene, exigidos para o tipo da atividade desenvolvida, podendo a CONCEDENTE exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos serviços que estarão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação do local.
- 13.2 A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por requerimentos necessários junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, especialmente corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como aos concessionários de serviços públicos.
- 13.3 A CONCESSIONÁRIA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento dos códigos, normas e regulamentos pertinentes aos serviços deste contrato.
- 13.4 As despesas de aprovação das instalações, seguro, leis sociais e outros encargos sobre os serviços, instalações e pessoal serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 13.5 Correrá por conta da CONCESSIONÁRIA, as despesas com plantas, desenhos e outros elementos, que venham ser necessários para eventual adaptação do local.
- 13.6 O presente contrato poderá ser rescindido caso a CONCESSIONÁRIA de ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Lei Municipal nº 2390/2018, ou interrompa o funcionamento da empresa por período superior a seis meses.
- 13.7 Na hipótese da concessão de uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupação total do imóvel público cujo uso lhe foi concedido e sua devolução em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.
- 13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

13.9 E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Avanhandava/SP, 00 de Mês de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**  
CONCEDENTE  
**Ciro Augusto Moura Veneroni**  
Prefeito Municipal

**(EMPRESA)**  
CONCESSIONÁRIA  
**(Representante legal)**  
(Cargo)

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante** Prefeitura Municipal de Avanhandava

**Contratada**

**Contrato nº**

**Objeto** Concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para geração de empregos, conforme Anexo I.

**Advogados**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Avanhandava/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

<b>Gestor do Órgão/Entidades</b>	
Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

<b><u>Pelo CONTRATANTE:</u></b>	
Nome	
Cargo	
CPF	RG



<b>Data de Nascimento</b>
<b>Endereço Residencial Completo</b>
<b>e-mail Institucional</b>
<b>e-mail Pessoal</b>
<b>Telefone</b>
<b>Assinatura</b>

**Pela CONTRATADA**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço Residencial Completo</b>	
<b>e-mail Institucional</b>	
<b>e-mail Pessoal</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Assinatura</b>	